



ESTATUTOS

JOBRA – Associação de Jobra da Branca

ESTATUTOS

da

JOBRA - ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DA BRANCA

ARTIGO PRIMEIRO

A associação adota a denominação “JOBRA - ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DA BRANCA”. É uma associação sem fins lucrativos e tem como fim a realização de atividades educativas, formativas, culturais, desportivas, recreativas, promovendo a qualificação e a integração de pessoas na vida ativa e o seu desenvolvimento humano e social. A sua sede é na freguesia da Branca, concelho de Albergaria-a-Velha.

ARTIGO SEGUNDO

São órgãos sociais da “JOBRA - ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DA BRANCA”, a Assembleia Geral, a Direção e o Conselho Fiscal.

ARTIGO TERCEIRO

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.
2. A competência e a forma de funcionamento da Assembleia Geral são as prescritas nas disposições legais aplicáveis, nomeadamente os artigos cento e setenta a cento e setenta e nove do Código Civil.
3. A Mesa da Assembleia Geral é composta por três associados competindo-lhe convocar, dirigir e redigir as atas das Assembleias Gerais.

ARTIGO QUARTO

1. A Direção é eleita pela Assembleia geral e é composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Tesoureiro, um Secretário e, no mínimo três vogais sempre em número ímpar.
2. À direção compete a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar da associação representando a associação em juízo e fora dele.
3. A Associação obriga-se mediante as assinaturas conjuntas de dois dos três membros da Direção: Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro;
4. Para a movimentação das contas bancárias bastará a assinatura de dois dos membros referidos no número anterior, ou a assinatura de qualquer um dos membros atrás mencionados e de um qualquer outro membro da Associação em quem a Direção delegue poderes para esse fim.

ARTIGO QUINTO

O Conselho Fiscal é eleito pela Assembleia Geral e é composto por três associados, competindo-lhe fiscalizar os atos administrativos e financeiros da Direção e verificar as contas e relatórios.

ARTIGO SEXTO

No que estes estatutos sejam omissos, rege o regulamento geral interno, cuja aprovação ou alteração são da competência da Assembleia Geral.

ARTIGO SÉTIMO

1. Poderão ser sócios desta Associação todas as pessoas singulares ou coletivas que se identifiquem com os objetivos que esta prossegue, por si ou pelos seus legais representantes, cuja proposta seja aceite pela Direção, os quais se obrigam ao pagamento de uma quota anual cujo quantitativo será estabelecido no Regulamento Interno.

2. Só poderão assumir cargos diretivos, indivíduos maiores de dezasseis anos de idade.

ARTIGO OITAVO

As receitas financeiras desta Associação provirão dos pagamentos das quotas dos associados, quaisquer donativos, receitas de qualquer atividade por ela promovida dentro dos seus fins sociais e de subsídios que, eventualmente, lhe venham a ser concedidos.

ARTIGO NONO

Extinta a associação, o destino dos bens que integrarem o património social, que não estejam afetados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objeto de deliberação dos associados.



JOBRA Associação de Jovens da Branca

Centro Cultural da Branca | Apart. 2

3854 -908 Branca

t. 234 541 300 | f. 234 543 47